**CHAMADA PÚBLICA N° 03/2016**

**DATA DA EMISSÃO: 30/06/2016**

**DATA DE ABERTURA: 21/07/2016**

**HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 horas**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1989/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1. **INTRODUÇÃO**
   1. O Município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ: 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa nº4478, Bairro Centro nesta cidade, doravante denominado de Município, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº11.947/2009, e em cumprimento a Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009, Capítulo VI – Art. 18. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no Âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público, e vem realizar EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para que seja efetuada a OBTENÇÃO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO junto as ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, OU PROUTOR INDIVIDUAL, para a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.
2. **DO OBJETO, TIPO, VALORES DE REFERÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. O presente Edital tem por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de produtores da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, para Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
   2. A presente Chamada Pública reger-se-á pelo tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
   3. Constam no Anexo I do presente Edital, tabela de itens e valores de referência para os respectivos credenciamentos.
   4. As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
   5. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): 2024, 2025, 2026, 2049, 2050, 2068, 2080 Elemento de Despesa 33.90.30.00.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. A apresentação dos documentos de habilitação e proposta por parte da licitante no presente certame, indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.
   2. Poderão participar do presente credenciamento todos os produtores da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, caracterizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), desde que atendidos os requisitos de habilitação exigidos no item 4.3 deste instrumento de chamamento.
   3. Não poderão participar da presente licitação:
      1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
      2. Empresas que não caracterizem grupos pertencentes a agricultura familiar.
4. **DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**
   1. Os interessados poderão apresentar seu projeto de venda e documentação de Habilitação até a data de 21 de JULHO de 2016, às 9h30, quando será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas.
   2. Os interessados deverão apresentar e/ou encaminhar os documentos relacionados no item 4.3 deste Edital ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura RO, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01\_\_/201\_\_\_

NOME DO GRUPO/FORNECEDOR INDIVIDUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

* 1. O envelope lacrado deverá conter, sob pena de inabilitação, conforme cada caso, a seguinte documentação:
     1. **PARA OS GRUPOS FORMAIS:** 
        1. Cópias do estatuto/contrato social e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
        2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica, emitida a no máximo 30 dias;
        3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
        4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
        5. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente;
        6. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
        7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
        8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011;
        9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II);
        10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO III).
     2. **PARA OS GRUPOS INFORMAIS:** 
        1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação civil;
        2. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
        3. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida a no máximo 30 dias;
        4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II). com assinatura de todos os agricultores participantes;
        5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO III).
     3. **PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** 
        1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação civil;
        2. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
        3. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida a no máximo 30 dias;
        4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II). Com assinatura de todos os agricultores participantes;
        5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO III).
  2. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins toda a documentação acima informada. Toda documentação deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples, desde que acompanhada do documento original para autenticação na Prefeitura Municipal de Inácio Martins.
  3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
  4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento implicará na impossibilidade de fornecimento de bem.
  5. Para os itens que restarem desertos ou fracassados após a abertura e julgamento dos Projetos apresentados, o credenciamento permanecerá aberto, admitindo novos ingressos de fornecedores, até a completa contratação de todos os itens pretendidos pela administração pública. Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4.3 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Inácio Martins fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

1. **DOS PROJETOS DE VENDA**
   1. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, (anexo II), deverão ser formalizados contendo as os seguintes informações:
      1. Razão social e CNPJ da associação/cooperativa no caso de grupo formal;
      2. Nome, nº do CPF, de nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;
      3. Apresentar a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
      4. Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, embalagens, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
      5. Assinatura do representante legal, no caso de grupo formal, ou assinatura de todos os agricultores participantes nos demais casos.
      6. Nos termos do § único do art. 17 da Lei Federal nº 12.512/2011, os grupos formais que comprovarem **ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO** que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescentar 30% do valor cotado em relação ao produto produzido de forma convencional.
      7. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme anexo II;
      8. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
      9. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital;
2. **DA ABERTURA DO ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**
   1. A Comissão Julgadora será composta pela equipe da Comissão Permanente de Licitação, a qual fará a abertura dos envelopes em sessão pública, de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada e da proposta de preço (projeto de venda), até a data limite para apresentação dos mesmos.
   2. No caso de existência de mais de um Fornecedor Individual, Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº. 11.947/2009.
   3. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.
   4. Cada fornecedor ou grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.
   5. Para priorização das propostas, será observada a seguinte ordem para desempate:
      1. Os fornecedores locais do município;
      2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
      3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
      4. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
      5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
      6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
   6. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
   7. A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.
3. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA CONTRATAÇÃO**
   1. Declarados os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.
   2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
   3. Não havendo ou encerrada a fase de recursos, o(s) proponente(s) deverá(ão) comparecer a sede da Prefeitura Municipal para assinar o instrumento contratual (ANEXO IV), no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.
4. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. Os produtos serão solicitados através de Cronograma de Fornecimento, conforme modelo no Anexo V, até o dia 15 de cada mês, para início de fornecimento no mês subsequente, nas TERÇAS-FEIRAS, das 7:30 às 12:00 horas;
   2. A data de fornecimento poderá ser alterada, com devido aviso prévio.
   3. A entrega deverá ser feita pelo próprio produtor rural, SEM CUSTO AO MUNICÍPIO, diretamente na Secretaria Municipal de Educação;
   4. A entrega deverá ser efetuada de acordo com as exigências de Embalagem apresentadas no Cronograma de Fornecimento;
   5. A impossibilidade de fornecimento de um produto deverá ser comunicado, por escrito, ao Setor de Merenda Escolar, no prazo mínimo de 10 dias úteis antes do início do fornecimento, devidamente justificado.
   6. Todos os produtos fornecidos deverão atender as Normas de Higiene da Anvisa e atender ao padrão mínimo de qualidade e de adequação ao consumo, respeitando todas as características naturais do produto como tamanho, cor, sabor, odor e durabilidade;
   7. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.
   8. Os produtos que não puderem ser fornecidos e sem prazo para informação, poderão ser substituídos pelo próprio produtor credenciado da vez, desde que aprovado antecipadamente pela Nutricionista e respeitando a ordem de credenciamento para o produto.
   9. O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
5. **DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês.

Deverá apresentar no setor competente para a liquidação da despesa nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável de recebimento das escolas acimas citadas correspondente ao objeto licitado.

O pagamento do certame licitatório ocorrerá até 30 (trinta) dias do mês subsequente, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail à Secretaria de Educação e Cultura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o número do presente Chamamento Público e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

**A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT**.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

A suspensão do pagamento, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos materiais/serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   2. Pela recusa em assinar o instrumento contratual, ou em cumprir com o valor já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
   3. Pela recusa em cumprir o fornecimento, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
   4. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
   5. Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
   6. No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
   7. As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
   8. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
   9. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
2. **DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**
   1. Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.
   2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
   3. Na formalização de eventuais termos aditivos, será permitida a correção do valor unitário dos produtos/serviços com aplicação da variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (para materiais) ou IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (para serviços), ou de outros índices oficiais que vierem a substituí-los, sobre o saldo quantitativo contratual existente.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Conforme o Artigo 32 da Resolução FNDE nº 26/2016 (atualizado pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$-20.000,00 (vinte mil) reais por DAP familiar/ano/entidade executora. Isto é cada DAP física pode comercializar, por ano, para mais de uma entidade executora (prefeitura e secretaria estadual de educação) desde que respeite o limite de comercialização com cada uma das entidades executoras e, também no limite de produção de cada agricultor. Lembrando que os agricultores familiares e/ ou suas organização só podem comercializar com o PANE o que produziram.
   2. É facultada ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
   3. O presente procedimento de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos participantes/licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.
   4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
   5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
   6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
   7. As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando–se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
   8. Toda documentação apresentada pelas licitantes, poderá ser rubricada pelos demais participantes do certame, se estes assim o desejarem.
   9. A retirada do credenciado pela empresa, durante o percurso da sessão, por curto espaço de tempo, será considerada como se este concordasse com o seguimento normal do certame, sendo que a sessão não será paralisada para aguardar eventuais manifestações por parte deste licitante.
   10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz da legislação vigente.
   12. O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Tiago Anderson Sant´Anna**

Presidente da CPL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento a Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de Junho de 2013, elaboramos o presente Projeto, para que através de CHAMADA PÚBLICA, seja efetuada a OBTENÇÃO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotinas do setor de Nutrição de Alimentação Escolar.

**2. OBJETO**

A presente CHAMADA PUBLICA, objetiva a seleção de proposta para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, visando posterior aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de ótima qualidade para preparação de refeições a fim de atender alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino durante o exercício de 2015, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Estimativa de Consumo de gêneros alimentícios que serão realizadas em 40 SEMANAS.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Gênero Alimentício** | **Nº Aprox. de alunos** | **Quant. Semanal Kg** | **40 semanas**  **Kg** | | | Abacaxi da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 250 | 10.000 | | Abóbora madura cabotiá, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 100 | 4.000 | | Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 100 | 4.000 | | Alface, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 40 | 1.600 | | Amendoim, leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos plásticos contendo 500 gramas de peso líquido. | 5.069 | 16 | 640 | | Banana nanica selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | 5.069 | 200 | 8.000 | | Banana Prata/Missouri, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | 5.069 | 200 | 8.000 | | Batata doce selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | 5.069 | 40 | 1.600 | | Cheiro verde, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, maço de 200 gramas. | 5.069 | 40 | 1.600 | | Colorau em pó, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 150 gramas de peso líquido. | 5.069 | 20 | 800 | | Couve, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 37 | 1.480 | | Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg. | 5.069 | 24 | 960 | | Feijão tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. | 5.069 | 100 | 4.000 | | Inhame da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 20 | 800 | | Laranja selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 360 | 14.400 | | Mamão, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos | 5.069 | 200 | 8.000 | | Melão selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | 5.069 | 30 | 1.200 | | Ovo de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. | 5.069 | 170 | 6.800 | | Pepino caipira, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 72 | 2.880 | | Polpa de fruta sabor cupuaçu, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.069 | 25 | 1.000 | | Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.069 | 38 | 1.520 | | Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.069 | 38 | 1.520 | | Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.069 | 38 | 1.520 | | Tomate da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.069 | 86 | 3.440 | |  |  |  |  |  |

* **O Item ovos será considerado por dúzias.**

**3. JUSTIFICATIVA**

O município de Rolim de Moura atende alunos nas modalidades de ensino fundamental, pré-escola, creche e EJA – Educação de Jovens e Adultos, com merenda escolar, a qual é um direito garantido pela Constituição Federal. Bem como o atendimento de alunos do Programa Mais Educação e do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

A merenda Escolar tem como objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na sala de aula, contribuindo para seu crescimento, seu desenvolvimento, e um melhor desempenho nas atividades escolares, cumprindo assim as Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de Junho de 2013, Capítulo VI – Art. 24. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no Âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11947/2009**.**

**4. DA ENTREGA**

Os gêneros alimentícios serão entregues diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Caso haja problemas na logística da entrega, os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura.

Escolas que receberão alimentos:

Balão Mágico, av. Fortaleza, 5456 – Centro;

João Batista Dias, Rua Cecília Meireles, 5666 – Cidade Alta;

Extensão da Esc. João Batista Dias: antigo Colégio Dedo Verde, Rua Tocantins nº 4787 – Centro;

Creche Altenir Tavares, Rua Poeta Augusto dos Anjos, 4060 – Beira Rio;

Escola Pequeno Príncipe, Rua Araribóia nº 2292 , distrito de Nova Estrela;

Creche Benta Idavina P. Peres- Antiga creche Menino Jesus, av. Manaus 5531 - Centro.

Dina Sfat, Rua das Violetas, 6229 – Bom Jardim;

Extensão da Esc. Dina Sfat: antigo Colégio Algodão Doce, Porto Velho, nº 4816, bairro Centro;

Professor Dionísio Quintino, Rua Rio Verde, 6480 – Beira Rio;

Francisca Duran Costa, RO 010 – Km 13,5;

José Veríssimo, Linha 176, esq. RO 010, sentido Nova Brasilândia d’Oeste;

Centro Educacional de Rolim de Moura – CER, Rua Tocantins, bairro centro.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, durante o período e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, ou até um prazo de 48 horas.

De acordo com a Lei federal nº 8.135 de 27 de dezembro de 1.990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art.7º, inc.III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

\* substâncias terrosas;

**\*** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**\*** sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**\*** sem umidade externa anormal;

**\*** isentas de odor e sabor estranhos;

**\*** isenta de enfermidades;

**\*** não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por esta Prefeitura, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

Fica reservado a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

**6. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

A quantidade do gênero alimentício a ser adquirido é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas, por um período de 10 (dez) meses.

Será fornecida uma Planilha Semanal com a quantidade a ser adquirida pela Secretaria Municipal de Educação assinada pelo setor de Merenda Escolar.

Os participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pela equipe de recebimento do almoxarifado central ou das unidades recebedoras, do objeto deste projeto básico.

**8. DO ACOMPANHAMENTO**

A Secretaria de Municipal da Educação ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente, através do diretor da unidade escolar.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**9. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

O produto que não corresponder às exigências desta Chamada será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Unidade Escolar.

Fica reservado à SEMEC o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

Em caso de ocorrência de deterioração por presença de corpos estranhos no produto, a SEMEC solicitará coleta de amostra à Cooperativa/Associação responsável pela entrega do produto, que deverá ser devidamente recolhida, acondicionada e submetida a análise em laboratório habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou com credenciamento ou reconhecimento pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ([www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)). Os procedimentos para análise em laboratório e todos os seus custos serão de responsabilidade da Contratada.

Quando a análise de um ou mais produto estiver em desacordo com os parâmetros exigidos no Edital e legislação vigente o Credenciado deverá substituir o lote de alimentos em todas as escolas que tiverem estoque daquele produto.

Enquanto não houver substituição do lote de alimentos em desacordo, o Credenciado ficará sujeito às penalidades previstas no Contrato.

**10. DO PREÇO**

Será adotado como Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

Durante o período do contrato os produtos adquiridos pela Chamada Pública poderão sofrer reajuste de preços, deste que comprovados pelos índices.

**11. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO**

Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais, Informais e Produtor Individual, da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Fisíca ou DAP Jurídica, conforme resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

Todas as Associações, Cooperativas e empreendedor familiar rural que participarem deste projeto básico deverão ainda apresentar as demais informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.

Cumprir as exigências legais de acordo com a legislação específica e rotinas do setor de Nutrição de Alimentação Escolar e Resolução/CD/FNDE nº 026 de 17 de Junho de 2013, Art. 33 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.

Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante a entrega dos produtos no almoxarifado central e nas unidades escolares, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (o), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato.

**13. DA CONTRATANTE**

Expedir ordem de fornecimento específica para os fornecedores credenciados na Chamada Pública;

Acompanhar direta e indiretamente, através do diretor da unidade escolar, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas no Edital no Contrato a ser firmado.

**14. RESULTADO**

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

**15. DO DESCREDENCIMENTO**

**PELO CREDENCIADO**

O credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A manifestação da SEMEC sobre o descredenciamento se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento.

Os credenciados com contrato em vigor não poderão solicitar descredenciamento até o término da vigência do mesmo.

**PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Será descredenciado o fornecedor que:

Omitir informações ou apresentar documentação falsa no credenciamento.

Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato decorrente do credenciamento.

Fornecer produtos fora da especificação técnica.

Ser advertido 02 (duas) vezes em um prazo de 06 (seis) meses.

Atrasar, injustificadamente, a 1ª (primeira) entrega dos produtos em 30 (trinta) dias.

Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

Nos casos de denúncia/reclamações apresentadas pelos consumidores e manipuladores no que se refere à qualidade e aceitação dos produtos entregues e mediante comprovação dos fatos, o fornecedor poderá ser descredenciado.

**16. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**17. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês.

Deverá apresentar no setor competente para a liquidação da despesa nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável de recebimento das escolas acimas citadas correspondente ao objeto licitado.

O pagamento do certame licitatório ocorrerá até 30 (trinta) dias do mês subsequente, conforme dispõe Art. 62 e 63 da 4.320/64.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC - Projetos Atividades: 2024, 2025, 2026, 2049, 2050, 2068 e 2080, elemento de despesa 33.90.30.00.

**19. DA VIGÊNCIA**

Os contratos a serem firmados terão vigência estimada em 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratante deverá indicar pessoa responsável para acompanhar a entrega dos produtos com amplos poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

Rolim de Moura, 09 de março de 2015.

VANIA RGIAN DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

### APROVO O PRESENTE PROJETO em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**NEXO II**

Tabela de Preços, média de mercado referente ao consumo de gêneros alimentícios que será realizada em 2016.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gênero Alimentício** | **Nº Aprox. de alunos** | **Quant. Semanal Kg** | **40 semanas**  **Kg** | **EMPR. 01** | **EMPR. 02** | **EMPR. 03** | **EMP. 04** | **EMP. 05** | **EMP. 06** | **Valor unt. Da Média** | **Valor unit. CONAB 2015** |
| Abacaxi da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 250 | 10.000 |  | R$ 4,25 | R$ 3,90 | R$ 3,50 |  |  | R$ 3,88 | 1,07 |
| Abóbora madura cabotiá, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 100 | 4.000 | R$ 1,99 | R$ 1,79 | R$ 2,60 | R$ 1,10 |  |  | R$ 1,87 | 1,30 |
| Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 100 | 4.000 | R$ 2,49 | R$ 2,10 | R$ 2,25 | R$ 1,10 |  |  | R$ 1,99 | 1,00 |
| Alface, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 200 | 8.000 | R$ 8,50 | R$ 7,47 |  | **R$ 1,50** | R$ 8,67 |  | R$ 8,21 | 5,00 |
| Amendoim, leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Embalado em sacos plásticos contendo 500 gramas de peso líquido. | 5069 | 200 | 8.000 | R$ 17,00 | R$ 15,99 | R$ 11,98 | **R$ 7,25** |  |  | R$ 14,99 | 5,00 |
| Banana da nanica, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 40 | 1.600 | R$ 3,29 | R$ 3,69 | R$ 2,99 | R$ 1,99 |  |  | R$ 2,99 | 1,00 |
| Banana da prata/missouri, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 40 | 1.600 |  | R$ 3,49 | R$ 3,90 | R$ 1,99 |  |  | R$ 3,13 | 1,00 |
| Batata doce, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 20 | 800 | R$ 3,69 | R$ 4,29 | R$ 3,50 | **R$ 2,50** |  |  | R$ 3,83 | 2,00 |
| Cheiro verde, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, maço de 200 gramas. | 5069 | 37 | 1.480 | R$ 1,50 | R$ 1,50 |  | R$ 1,00 | **R$ 2,79** |  | R$ 1,33 | 7,00 |
| Colorau em pó, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 200 gramas de peso líquido. | 5069 | 24 | 960 | **R$ 24,00** | R$ 9,80 | R$ 8,99 | **R$ 1,75** |  | R$ 12,45 | R$ 10,41 |  |
| Couve-folha, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 100 | 4.000 |  | R$ 14,00 |  | **R$ 2,00** | R$ 19,53 | R$ 14,95 | R$ 16,16 | 6,00 |
| Farinha de mandioca, fina, branca, torrada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg. | 5069 | 20 | 800 | R$ 6,00 | R$ 5,19 | R$ 4,99 | R$ 3,49 |  |  | R$ 4,92 | 1,90 |
| Feijão tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. | 5069 | 360 | 14.400 | R$ 5,99 | R$ 6,35 | R$ 6,99 | R$ 5,99 |  |  | R$ 6,33 |  |
| Inhame da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 200 | 8.000 | R$ 4,99 | R$ 3,79 |  | R$ 3,00 |  |  | R$ 3,93 | 2,50 |
| Laranja selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 97,5 | 3.900 |  | R$ 1,69 | R$ 1,99 | R$ 1,15 |  |  | R$ 1,61 | 1,17 |
| Mamão, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 25 | 1.000 |  | R$ 2,89 | R$ 3,50 | **R$ 1,00** | R$ 2,49 |  | R$ 2,96 | 1,00 |
| Melão selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 38 | 1.520 | R$ 6,99 | R$ 4,89 | R$ 3,99 | R$ 3,00 |  |  | R$ 4,72 | 1,90 |
| Ovo de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. | 5069 | 38 | 1.520 | R$ 5,75 | R$ 5,16 | R$ 6,90 | R$ 4,30 |  |  | R$ 5,53 | 2,65 |
| Pepino, caipira selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 38 | 1.520 | R$ 2,99 | R$ 2,99 | R$ 2,50 | **R$ 1,00** |  |  | R$ 2,83 | 1,40 |
| Polpa de fruta sabor cupuaçu, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5069 | 86 | 3440 | R$ 12,00 | R$ 10,00 | R$ 9,50 | **R$ 3,50** |  |  | R$ 10,50 | 5,55 |
| Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5069 | 250 | 10.000 | R$ 12,00 | R$ 10,00 | R$ 9,50 | **R$ 3,50** |  |  | R$ 10,50 | 5,50 |
| Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5069 | 100 | 4.000 | R$ 12,00 | R$ 10,00 | R$ 9,50 | **R$ 3,50** |  |  | R$ 10,50 | 5,50 |
| Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5069 | 100 | 4.000 | R$ 16,00 | R$ 12,00 | R$ 9,50 | **R$ 4,50** |  |  | R$ 12,50 | 6,80 |
| Tomate da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5069 | 200 | 8.000 | R$ 5,79 | R$ 3,35 | **R$ 7,50** | R$ 3,25 |  |  | R$ 4,13 |  |

**ANEXO III**

**PROJETO DE VENDA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital de para chamada pública nº 01\_\_\_/201\_\_\_ | | | | | | |
| **I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **A - Grupo Formal** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP | | |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone | | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| **B - Grupo Informal** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | |
| 2. Endereço | | 3. Município | | 4. CEP | | |
| 5. Nome da Entidade Articuladora | | 6. CPF | | 7. DDD/Fone | | |
| **C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** | | | | | | |
| 1. Nome | | 2. CPF | 3. DAP | 4. Nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente | |
|  | |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  | |
|  | |  |  |  |  | |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município | | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| **III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  |  |  |  |  |  | |
| **Total do projeto** |  |  |  |  |  | |
| **IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | | 5. Valor Total por Produto | |
|  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | |  | |
|  |  |  |  | |  | |
|  |  |  | Total do projeto: | |  | |
| **V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | Fone/E-mail: | | |
| Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | CPF: | | |
|  | | | | | | |
| Local e data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | | Assinatura | | |
|  | | |  | | |
|  | | |  | | |
|  | | |  | | |

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Declaramos para os fins de direito, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme projeto de venda referente a chamada pública nº 13/201\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rolim de Moura, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

(nome legível, n° RG e CPF e assinatura)

**ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_dos produtos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **2. Produto** | **3. Quantidade** | **4. Unidade** | **5. Valor Unitário** | **6 Valor Total (\*)** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA

## ANEXO VI – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

**CRONOGRAMA**

**Consumo de gêneros alimentícios que será realizada em 40 SEMANAS do ano de 2016.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Instituições** | Creche Benta Idalvina | Creche Altenir Tavares | Escola Pequeno Príncipe | Pré escola Algodão doce | Pré-escola Balão Mágico | Pré-escola João Batista | Escola Dedo verde | Escola Dionísio Quintino | MAIS EDUC DIONISIO | Educação de Jovens e Adultos | Escola Dina Sfat | Mais Educ (Dina) | Escola Francisca Duran | Escola José Veríssimo | Centro Educacional de Rolim de Moura | total geral semanal | Total geral Projeto |
|  | **Quantidade Semanal** | | | | | | | | | | | | | |  |  |  |
| Abacaxi | 22 | 15 | 15 | 18 | 24 | 23 | 16 | 18 | 10 | 10 | 16 | 10 | 20 | 18 | 15 | 250 | 10.000 |
| Abóbora | 9 | 8 | 8 | 8 | 8 | 2 | 4 | 7 | 4 | 2 | 6 | 6 | 8 | 10 | 10 | 100 | 4.000 |
| Abobrinha | 9 | 8 | 8 | 8 | 8 | 2 | 4 | 7 | 4 | 2 | 6 | 6 | 8 | 10 | 10 | 100 | 4.000 |
| Alface | 5 | 4 | 3 | 3 | 5 | 5 | 3 | 4 | 1 | 1 | 4 | 2 | 4 | 5 | 1 | 50 | 2.000 |
| amendoim | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 16 | 640 |
| Banana nanica | 20 | 16 | 10 | 12 | 30 | 22 | 15 | 20 | 10 | 15 | 15 | 8 | 22 | 25 | 10 | 250 | 10.000 |
| Banana missouri | 20 | 16 | 10 | 12 | 30 | 22 | 15 | 20 | 10 | 15 | 15 | 8 | 22 | 25 | 10 | 250 | 10.000 |
| Batata-doce | 4 | 3 | 2 | 2 | 4 | 4 | 3 | 3 | 1 | 0 | 3 | 2 | 4 | 4 | 1 | 40 | 1.600 |
| cheiro-verde | 5 | 2 | 2 | 3 | 4 | 4 | 2 | 4 | 1 | 0 | 3 | 0 | 4 | 5 | 1 | 40 | 1.600 |
| Colorau | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 | 20 | 800 |
| Couve | 4 | 2 | 2 | 3 | 4 | 4 | 2 | 4 | 1 | 0 | 3 | 0 | 3 | 4 | 1 | 37 | 1.480 |
| Farinha de mandioca | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 3 | 1 | 24 | 960 |
| Feijão | 16 | 9 | 4 | 6 | 12 | 7 | 7 | 8 | 1 | 0 | 6 | 3 | 8 | 11 | 2 | 100 | 4.000 |
| Inhame | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 | 20 | 800 |
| laranja | 30 | 20 | 20 | 25 | 30 | 33 | 28 | 30 | 18 | 18 | 17 | 11 | 30 | 40 | 10 | 360 | 14.400 |
| Mamão | 32 | 18 | 8 | 12 | 24 | 14 | 14 | 16 | 2 | 0 | 12 | 6 | 16 | 22 | 4 | 200 | 8.000 |
| melão | 3 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 0 | 3 | 3 | 0 | 30 | 1.200 |
| ovo duzias | 24 | 15 | 6 | 10 | 18 | 13 | 13 | 16 | 2 | 0 | 10 | 6 | 14 | 20 | 3 | 170 | 6.800 |
| pepino | 6 | 5 | 4 | 6 | 6 | 5 | 5 | 7 | 2 | 1 | 4 | 2 | 7 | 8 | 2 | 70 | 2.800 |
| Polpa de cupuaçú | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 0 | 2 | 0 | 2 | 2 | 2 | 25 | 1.000 |
| Polpa de acerola | 3 | 3 | 2 | 2 | 4 | 4 | 3 | 3 | 1 | 0 | 3 | 2 | 3 | 4 | 1 | 38 | 1.520 |
| Polpa de goiaba | 3 | 3 | 2 | 2 | 4 | 4 | 3 | 3 | 1 | 0 | 3 | 2 | 3 | 4 | 1 | 38 | 1.520 |
| polpa de maracujá | 3 | 3 | 2 | 2 | 4 | 4 | 3 | 3 | 1 | 0 | 3 | 2 | 3 | 4 | 1 | 38 | 1.520 |
| Tomate | 7 | 6 | 5 | 5 | 10 | 7 | 7 | 8 | 2 | 1 | 7 | 3 | 8 | 8 | 2 | 86 | 3.440 |
| **TOTAL GERAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**